



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 02/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE, E DO OUTRO COMO CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CORREIA, TUDO CONSOANTE ABAIXO DECLARADO.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11463.346.0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor **Wrides Mendes Paz**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 4.595.263 SSP/PE e do CPF nº. 023.084.254-23, domiciliado no Sítio Chorador, Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **Luan Antonio Pereira Duarte Correia**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CP F nº.085.231.724-75, residente a Rua José Correia Neto, nº 511 – Centro – Poção/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização de Sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas periódicas para apuração de informações e apresentação de layout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via e-mail e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação dos serviços ora pactuados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poço na internet;
- II – Manter o sítio atualizado;
- III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV – Deverá prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE SÃO:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – O VALOR

a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagas em 11 (onze) parcelas de 300,00 (trezentos reais), e mais (01) uma de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no mês de março do corrente exercício, referente a hospedagem do referido site.

b) Para tais pagamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (loa) lei Orçamentária Anual nº 727/2016, para o exercício financeiro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n ° 8.666/93 devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Poção, 03 de janeiro de 2017.

Wrides Mendes Paz

Wrides Mendes Paz

Presidente/Contratante

Luan Antonio Pereira Duarte Correia

Luan Antonio Pereira Duarte Correia

Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiane Raquel C. Brito

CPF nº. 114.744.604-02

Alm de Luciana Rodrigues da Silva

CPF nº. 089.057.324-70